



LEI Nº 3444/2014

DECLARA O MOVIMENTO HIP HOP MANIFESTAÇÃO DE CULTURA POPULAR DE ALCANCE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 16/2014, de autoria do Edil Pablo Roberto Gonçalves da Silva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara o Movimento HIP HOP, manifestação de cultura popular de alcance municipal, na forma que se segue.

Art. 2º Considere-se o Movimento HIP HOP artistas (Mc, Dj, BBoy, Grafite, Intervenção Social) as entidades sociais ligadas ao tema, agentes promotores da cultura popular.

Art. 3º Nos termos do art. 2º, é dever do Poder Público Municipal, considerar o Movimento HIP HOP como expressão cultural de caráter municipal, incluindo as iniciativas de artistas e entidades sociais ligadas ao movimento, no rol das políticas públicas existentes naquele ente federativo, dentro dos critérios legais a todos estabelecimentos.

Art. 4º Ações governamentais devem considerar também as iniciativas que a partir do hip hop, atuem como promoção à educação, cultura e inclusão social.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2014.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
Prefeito

MÁRIO COSTA BORGES
Chefe de Gabinete do Prefeito

Autor: Pablo Roberto Gonçalves da Silva

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/06/2014